



Prefeito

Lauro Abib Fabri

Vice-Prefeito

Oliveira Pupo de Freitas

Procurador Geral do Município

Alex Correa Lopes Bittencourt

Secretaria Municipal de Gabinete

Laira Gabrielle Loureiro De Brito

Secretaria Municipal de Administração

Walter Antônio De Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gioconda Maria Fabri Pinto

Secretaria Municipal de Saúde

José Manoel Ferreira Neto

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Arrecadação

Ubiratan Nunes Da Silva

Secretaria Municipal de Turismo

Shoraya Ridolfi Alonso

Secretaria Municipal de Defesa Civil e Vigilância

Wagner De Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Estradas Vicinais

Lauro Henrique Oliveira De Souza

Secretaria Municipal de Obras

Márcio José Fonseca Souza

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Adão Geraldo Rampazo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Flávia Lima Rosa

Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário

Diego Jose Fernandes Menezes

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Alexsandro Da Silva Jannotti

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA Nº 297/2025

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M, combinados com a Lei Complementar nº 010/2019 de 04/09/2019,

Resolve:

Art. 1º - Na Portaria nº 294/2025, onde se lê... "Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2025"... LEIA-SE ..." Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2025"...

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2025.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 01 de abril de 2025.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2025

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII, IX e XXX, artigo 78 da LOM, combinados com a Lei 035/1993,

Resolve:

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01,

Centro, CEP: 28.375-000 - CNPJ: 39.217.831/0001-55

Tel.: (22) 3843-3532 / 3814 / 3534 / 3349

Responsável pelo D.O. : Káio Vióti Vargas Cozendey



https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Terça-Feira, dia 01 de abril de 2025

DESIGNAR, o Senhor ADÃO GERALDO RAMPAZO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, para exercer as funções de Gestor e Ordenador das despesas do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, sem prejuízo de suas atuais funções e sem ônus para os cofres públicos municipais, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 01 de abril de 2025.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2025

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M, combinados com a Lei Complementar nº 010/2019 de 04/09/2019,

Resolve:

Art. 1º - Na Portaria nº 286/2025, onde se lê... "DAI-3"... LEIA-SE ..."DAI-4"...

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 01 de abril de 2025.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2025

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII, IX e XXX, artigo 78 da LOM, combinados com a Lei 035/1993,

Resolve:

NOMEAR, o Senhor ADÃO GERALDO RAMPAZO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, como representante titular do Município de Varre-Sai no Conselho de Secretários Municipais de Meio Ambiente do Noroeste Fluminense (COSEMMA-NNF), sem prejuízo de suas atuais funções e sem ônus para os cofres públicos municipais, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 01 de abril de 2025.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL Nº 01/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 01/04/25

A Secretaria Municipal de Administração – Varre-Sai/RJ, conforme classificação final do Concurso Público nº 001/2023, RESOLVE CONVOCAR os candidatos para realização do EXAME MÉDICO ADMISSIONAL. CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

CANDIDATO	DATA	HORÁRIO
PAULA FERREIRA DOS SANTOS	11/04/25	13:00



DIÁRIO OFICIAL

Município de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANO: 06 | Nº 742
Imprensa Oficial - Governo Municipal

https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Terça-Feira, dia 01 de abril de 2025

JULIANA LIMA DUARTE RENAULT	11/04/25	13:10
WEMERSON FARIA	11/04/25	13:20
AMANDA VARGAS GONÇALVES	11/04/25	13:30
CAETANO TEIXEIRA FIORI MOTTA	11/04/25	13:40
FRANCIELE VASCONCELLOS DAMIQUI MATOS	11/04/25	13:50
BÁRBARA DE FÁTIMA MARTELLINI PEIXOTO	11/04/25	14:00
VALQUÍRIA AVELINO DA SILVA LIMA	11/04/25	14:10
ELAINE MARIANO DA SILVA	11/04/25	14:20
SIMONE CRISTINA PICANÇO CABRAL	11/04/25	14:30
KAROLINE APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	11/04/25	14:40
VIVIAN ORBE PREVATO	11/04/25	14:50
ALTIERES BARGLINI RISSI	11/04/25	15:00
AMANDA PONTES DE OLIVEIRA ORNELAS	11/04/25	15:10
RAFAEL GOMES LADÁRIO JÚNIOR	11/04/25	15:20
JANAÍNA RODRIGUES DA SILVA	11/04/25	15:30
HIGOR PINHEIRO CALDEIRA	11/04/25	15:40
JEREMIAS REGIS DE MATTOS SOARES	11/04/25	15:50

TGO; 7) TGP; 8) Gama GT; 9) E.A.S; 10) ECG(com laudo); 11) VDRL 12) Avaliação Psicológica.

OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), DEVERÃO APRESENTAR OS EXAMES E LAUDOS QUE COMPROVEM A CONDIÇÃO.

O candidato que se encontra na relação, deverá apresentar os EXAMES, na data e horário indicados na tabela, no Posto de Saude, Dr. Cícero Brugger de Oliveira Machado, situado a rua Octavio Monerat, centro, Varre-Sai/RJ, e também apresentar uma foto de 3x4 colorida

EXAMES: 1) Hemograma completo; Grupo sanguíneo; Fator RH; 2) Glicemia de jejum; 3) Uréia; 4) Creatinina; 5) Lipidograma completo; 6)



REGULAMENTO – XVII CONCURSO LEITEIRO DA CRUZ DA ANA

1

XVII CONCURSO LEITEIRO DA CRUZ DA ANA

Caro Produtor,

É com muita satisfação que comunicamos a realização do **XVII CONCURSO LEITEIRO DA CRUZ DA ANA**, nos dias 01, 02, 03 e 04 de Maio de 2025, na Estrada Varre-Sai à Guaçuí, km 08 - Comunidade da Cruz da Ana - Varre-Sai, RJ. Contamos com a agradável presença de V.Sa., seus familiares e amigos, de cujo apoio e participação dependerá o brilhantismo do evento.

REGULAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DA CRUZ DA ANA, junto aos órgãos de apoio, fará realizar a Festa da Cruz da Ana e o XVII Concurso Leiteiro da Cruz da Ana. Este regulamento vai reger o evento.

Participantes: Pecuaristas, Agricultores e Comerciantes de Animais; os quais obrigatoriamente deverão satisfazer todas as exigências técnicas e sanitárias deste regulamento.

APOIO:

- Secretaria Municipal de Agricultura
- Secretaria Municipal de Obras
- Secretaria Municipal de Turismo
- Secretaria Municipal de Defesa Civil
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Estradas Vicinais
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS
- Guarda Municipal
- FIPERJ - ERNOF III
- Núcleo de Defesa Agropecuária - Natividade

LOCAL: Estrada Varre-Sai à Guaçuí, km 08 - Comunidade da Cruz da Ana - Varre-Sai / RJ.

PERÍODO: 01 à 04 de Maio de 2025.

PREMIAÇÃO CONCURSO LEITEIRO
20.000,00 reais em dinheiro

PREMIAÇÕES CATEGORIA 25 KILOS:

- 1º lugar R\$ 5.000,00
- 2º lugar R\$ 2.500,00
- 3º lugar R\$ 1.500,00
- 4º lugar R\$ 1.000,00



PREMIAÇÕES CATEGORIA 30 KILOS:

- 1º lugar R\$ 5.000,00
- 2º lugar R\$ 2.500,00
- 3º lugar R\$ 1.500,00
- 4º lugar R\$ 1.000,00

LOCAL DE INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal de Agricultura de Varre-Sai - Mercado do Produtor (Avenida José Ramos Vieira, s/n, centro - Varre-Sai).

DO PRAZO DE INSCRIÇÃO:

- Do dia **02 de abril de 2025** até às **16 horas** do dia **21 de abril** de 2025 ou até o preenchimento das 20 (vinte) vagas;

DA ENTRADA DE ANIMAIS:

- Concurso Leiteiro: até o dia **30 de abril** até às **18 horas**, com 15 minutos de tolerância.

DA PUNIÇÃO DO PROPRIETÁRIO QUE NÃO LEVAR O ANIMAL:

- O proprietário que realizar a inscrição de um ou mais animais e não comparecer no local, data e horário previsto para entrada dos animais, será desclassificado para o próximo ano.

DA ESGOTA - CONCURSO LEITEIRO:

- Dia 01 de maio às 19 horas categoria 25 kg.
- Dia 01 de maio às 19h 30min horas categoria 30 kg.

DA ENTREGA DE PREMIAÇÃO E/OU TROFÉUS:

- Domingo (04/05/2025), no local da ordenhas.

DA SAÍDA DE ANIMAIS:

- Animais do Galpão, somente poderão sair dia 04 de Maio após a 5ª Ordenha e a partir das 09 horas. Qualquer alteração será decidida pela Comissão Técnica Organizadora.

DA DEFESA AGROPECUÁRIA:

- Será exercida pelo órgão Oficial Competente da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária.

DA COMISSÃO:

Comissão Técnica Organizadora do XVII Concurso Leiteiro da Cruz da Ana:



- Membros da Comissão:

Sebastião Machado Silva (Médico Veterinário)
Marcelo Pinto Ribeiro (Médico Veterinário) - ART;
Diego José Fernandes Menezes (Secretário de Agricultura)
João Antônio Guarizi de Oliveira (Diretor de Agropecuária)
Álvaro José Pirozi (Assessor)

- Fiscais: a ser definido pela Comissão

DOS ATESTADOS EXIGIDOS:

- Os atestados exigidos deverão acompanhar os animais e serem entregues a Comissão Técnica antes da Entrada do Recinto.
- Abaixo estão relacionados os Atestados e/ou Certificados.
- **Febre Aftosa**: Será exigido o atestado de vacinação dos animais com data de vacinação feita no mínimo 07 dias antes da data de entrada no recinto do Concurso, ou Certificado da última vacinação válido.
- **Brucelose**: Será exigido atestado negativo de soro-aglutinação para diagnóstico, dos animais a serem expostos com vigência para todo o período do concurso.
Para fêmeas bovinas com até 24 meses será válido o atestado de vacinação contra brucelose.
- **Tuberculose**: Será exigido atestado negativo para tuberculose dos animais a serem expostos, com idade igual ou superior a 06 semanas.

OBS:

- Todos animais será identificados com brinco numerado.
- Atestado firmado por Médico Veterinário informando que o animal encontra-se em bom estado de saúde.
- O transporte para entrada e saída dos animais do Concurso será de inteira responsabilidade dos produtores.

DO ARRAÇOAMENTO:

- A ração verde, concentrada e/ou conservada será por conta do produtor.

DA MANUTENÇÃO E LIMPEZA:

- Por conta do produtor.

DA DURAÇÃO E MÉTODO DE EXECUÇÃO DO CONCURSO:

O Concurso seguirá os seguintes critérios:

- O concurso será dividido em **02 categorias**:

a) **Controlada com 25 kg**: intervalo de ordenha de 12 horas. (PERÍODOS: às 07 horas e às 19 horas.)

b) **Controlada com 30 kg**: intervalo de ordenha de 12 horas. (PERÍODOS: às 07h 30min horas e às 19h 30min horas.)



- Ordenhas categoria 25 KG:

1ª Ordenha no dia 02 de maio a partir das 07 horas;

2ª Ordenha no dia 02 de maio a partir das 19 horas;

3ª Ordenha no dia 03 de maio a partir das 07 horas;

4ª Ordenha no dia 03 de maio a partir das 19 horas;

5ª Ordenha no dia 04 de maio a partir das 07 horas;

- Ordenhas categoria 30 KG:

1ª Ordenha no dia 02 de maio a partir das 07h 30min;

2ª Ordenha no dia 02 de maio a partir das 19h 30min;

3ª Ordenha no dia 03 de maio a partir das 07h 30min;

4ª Ordenha no dia 03 de maio a partir das 19h 30min;

5ª Ordenha no dia 04 de maio a partir das 07h 30min;

OBS: Poderá ocorrer até 02 (duas) ordenhas fechadas, à escolha da comissão.

Observações gerais para o concurso:

- a) Será permitido 01 animal por cada categoria.
- b) Somente será permitida a inscrição para os produtores do município de Varre-Sai.
- c) O ordenhador não poderá ser substituído durante a ordenha, salvo situações emergenciais comprovadas.
- d) No Concurso controlado será declarado vencedor após o término da 5ª ordenha aquele que se aproximar para mais ou para menos da soma total das ordenhas de categoria.
- e) Em caso de empate entre dois ou mais animais, será declarado vencedor aquele que apresentar **maior regularidade nas ordenhas**, permanecendo o empate, vencerá o animal mais jovem.
- f) Na categoria terá que existir número igual ou superior a 03 (três) animais, isto não ocorrendo, a categoria será extinta.
- g) O animal que não atingir a média de 95 % na categoria (25 kg ou 30 kg), será desclassificado.



- h) O bezerro **NÃO** poderá acompanhar a Vaca.
- i) Na categoria controlada na esgota e na última ordenha do concurso o animal sofrerá a reesgota por um fiscal ou concorrente indicado pela Comissão e toda quantidade retirada da última ordenha será adicionada ao volume já ordenhado.
- j) O procedimento do esgotamento se dará teta após teta, não retornando a 1ª Teta. Este processo se dará na esgota e última ordenha.
- k) Se a quantidade retirada na reesgota for acima de 500 gramas, o animal será desclassificado automaticamente.
- l) A Comissão Técnica Organizadora nomeará fiscais para o esgotamento, assim como para as ordenhas.
- m) Todos os animais concorrentes deverão estar em suas respectivas baias, pelo menos 01 hora antes do início de cada ordenha.
- n) **A aplicação de qualquer medicamento será de inteira responsabilidade do proprietário ou seu preposto, devendo o procedimento ser realizado sob supervisão dos médicos veterinários integrantes da Comissão Organizadora**, salvo situações de emergência clínica atestadas por profissional competente.
- o) Serão desclassificados os animais cujos proprietários, ordenhadores e/ou tratadores incorrerem em contravenções tais como:
- Usar vasilhame contendo leite, líquidos ou qualquer objeto.
- Entornar acidentalmente ou premeditadamente o leite contido no balde durante a ordenha ou no transporte do balde ou latão até a pesagem.
- Ordenhar premeditadamente fora do balde.
- p) Será desclassificado do concurso qualquer animal que apresentar leite em forma de colostro ou infecção no aparelho mamário ou sangue no leite.
- q) A transferência do leite do balde de ordenha para o latão, é de responsabilidade do ordenhador. A transferência do leite do latão para o balde de pesagem, ficará a cargo do proprietário ou responsável designado por este.
- r) Será dado prazo máximo de 15 (quinze) minutos para que cada animal seja ordenhado, com tolerância de mais 03 (três) minutos.
- s) O balde e latão usado nas ordenhas serão de responsabilidade dos Proprietários.



t) A organização não se responsabilizará por qualquer acidente com animal, bem como sumiço e/ou dano com material.

• **Em caso de perda de leite, não haverá, em hipótese alguma, substituição do mesmo;**

• As ordenhas, trato, manutenção dos animais serão pôr conta do proprietário.

• Somente serão permitidos dentro do pavilhão leiteiro no momento das ordenhas, os ordenhadores, tratadores, fiscais e autoridades.

• Será permitido o uso ocitocina, sendo que, a quantidade usada na esgota terá que ser a mesma nas 05 ordenhas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

• A Comissão Técnica Organizadora poderá vetar a entrada de animais que não apresentarem o devido preparo.

• Os animais destinados ao XVII CONCURSO LEITEIRO DA CRUZ DA ANA devem ser transportados pelo próprio dono e acompanhados de tratadores em número suficiente.

• A Comissão Organizadora do XVII CONCURSO LEITEIRO DA CRUZ DA ANA não se responsabilizará por qualquer tipo de acidente que possa vir a acontecer com os animais no recinto ou no transporte para o Concurso.

• Caso surjam doenças infecto-contagiosas passíveis de notificação, as medidas a serem tomadas serão ditadas pelo responsável da Defesa Agropecuária do Estado.

• Os animais para participarem do concurso deverão estar em perfeitas condições sanitárias e nutricionais.

• Animais solteiros não serão admitidos se apresentarem defeitos físicos ou lesões desclassificantes.

• A distribuição de prêmios, brindes e premiações será decidida pela Comissão Técnica Organizadora do XVII Concurso Leiteiro da Cruz da Ana, que será soberana.



7

- Será permitida a Ordenha Mecânica de instalação responsável pelo produtor caso ocorra a falta de energia, excepcionalmente será autorizada a ordenha manual.

- Os casos omissos no presente regulamento serão julgados pela Comissão Técnica Organizadora do XVII CONCURSO LEITEIRO DA CRUZ DA ANA.

ATENÇÃO: NÃO SERÁ TOLERADO, "MAU TRATO" CONTRA OS ANIMAIS EM HIPÓTESE ALGUMA. O AGRESSOR FICARÁ PASSÍVEL DE DENÚNCIA AO ÓRGÃO COMPETENTE, E O ANIMAL SERÁ EXCLUÍDO DO CONCURSO.

Varre-Sai / RJ, 31 de março de 2025.

Lauro Abib Fabri
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
CALENDÁRIO ANUAL 2025**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO/CULTURA
VARRE-SAI
Realização: Departamento de Cultura



Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

- DE FEVEREIRO A DEZEMBRO,
- VISITAS GUIADAS, MOSTRA CULTURAL- CENTRO CULTURAL SEBASTIÃO DE OLIVEIRA VARGAS

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

- CARNAVAL – LENDA DO BOI DA RUA DO ORIENTE E OLODUM

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

- PAIXÃO DE CRISTO
- FESTA DE ABRIL

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

- FESTA DA CRUZ DA ANA
- DOCUMENTÁRIO – HISTÓRIA DA ANA

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO/CULTURA
VARRE-SAI
Realização: Departamento de Cultura



Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

- GAROTA FEST VINHO
- FESTA DO COLONO
- FESTIVAL DO VINHO

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

- FOLCLORE – LENDA DO BOI DA RUA DO ORIENTE ESCOLAS DA REDE

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

- ENCONTRO DE BANDAS – LIRA SANTA CECÍLIA/ CONCURSO RAINHA DA LIRA SANTA CECÍLIA

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

- DIA DA CRIANÇA
- MUSICAL
- EXPOSIÇÃO DE ARTE VARRESAIENSE

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

- DIA NACIONAL DA CULTURA
- CONSCIÊNCIA NEGRA
- EMANCIPAÇÃO – PRÊMIO BADEN

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

- PRESÉPIO VIVO
- AUTO DE NATAL



ATOS DO LEGISLATIVO

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DO PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, LEGISLATURA 2025 A 2028

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se a Sétima Reunião do Primeiro Período Ordinário da Câmara Municipal de Varre-Sai Legislatura 2025 a 2028, presidida pelo Vereador José Pedro Rodolfi Júnior, que invocando a proteção de Deus, deu por aberto os trabalhos, determinando ao Primeiro Secretário Vereador Cláudio Magno Paulanti que fizesse chamada dos Vereadores finda qual constatou-se a presença de todos os Edis. Determinou ao Segundo Secretário Vereador Rafael de Oliveira Ramos que fizesse a leitura do Evangelho do dia e da Ata da Reunião anterior. Procedeu-se a seguir, a leitura do expediente, que constou do seguinte: Executivo Municipal, Projeto de Lei nº 938/2025 – Encaminhado pela Mensagem 006/2025, Projeto de Lei nº 940/2025 – Encaminhado pela Mensagem nº 007/2025, Decreto nº 2393/2025 e 2394/2025 e Ofício nº GP 082/2025 – encaminha anexo ao Projeto de Lei nº 939/2025; Da Secretaria de Educação e Cultura, Ofício nº 097/SME/2025 – Encaminha relatório Contábil, referentes ao mês de janeiro e fevereiro; Do Departamento de Engenharia, Reposta ao Ofício nº 035/2025; Do Vereador Sanderson Heleno de Matos Mariano, Indicação nº 017/2025, Requerimento nº 021/2025 e 022/2025; Do Vereador Cláudio Magno Paulanti, Indicação nº 018/2025, Requerimento nº 023/2025 e Moção nº 004/2025; Do Vereador Cláudio Magno Paulanti e Outros, Projeto de Resolução nº 004/2025. Finda a leitura do expediente, o senhor Presidente passou os trabalhos para a ordem do dia. Em Discussão Única

na forma regimental, foi aprovada por unanimidade as seguintes matérias: Do Vereador Cláudio Magno Paulanti, Indicação nº 016/2025, Requerimento nº 020/2025, 021/2025 e Moção nº 004/2025; Do Vereador Sanderson Heleno de Matos Mariano, Indicação nº 015/2025; Do Vereador Rafael de Oliveira Ramos, Indicação nº 011/2025; Da Vereadora Paula Abib Fabri, Requerimento nº 019/2025; Da Mesa Diretora desta Casa, Projeto de Resolução nº 002/2025 – Regulamenta as condutas administrativas a serem adotadas pelo Legislativo Municipal e seus servidores efetivos, ativos ou inativos, quando do protocolo e apreciação de pedido de indenização por Licença(s)-Prêmio não usufruída(s); Do Vereador Antônio José Ferreira e Outros, Projeto de Resolução nº 003/2025 – Autoriza a construir uma Comissão de Representação, através de Ato, destinada a representar o Legislativo no Instituto Rui Barbosa – Escola de Gestão Pública – Lei 14.133/2021, na cidade de Belo Horizonte – MG, nos dias 08 a 11 de abril de 2025. Em Primeira Discussão na forma regimental, foi aprovada por unanimidade a seguinte matéria: Da Mesa Diretora desta Casa, Projeto de Lei nº 002/2025 – Autoriza o Poder Executivo a realizar a fiscalização, apreensão e destruição de escapamentos irregulares de motocicletas comercializados no município de Varre-Sai e dá outras providências. Em Segunda Discussão na forma regimental, foi aprovada por 07 (sete) favoráveis e 01 (um) voto contrário do Vereador Rafael de Oliveira Ramos a seguinte matéria: Do Executivo Municipal, Projeto de Lei nº 935/2025 – Encaminhado pela Mensagem nº 002/2025 – Dispõe sobre a natureza dos agentes políticos e dá outras providências. Não havendo mais matéria para ser discutida na Ordem do dia o Sr. Presidente, encerrou os trabalhos da presente reunião, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que será lida e discutida na próxima reunião.

José Pedro Rodolfi Júnior



Presidente

Cláudio Magno Paulanti
Primeiro Secretário

Rafael de Oliveira Ramos
Segundo Secretário

Faço saber que a Câmara Municipal de Varre-Sai aprovou e eu Vereador José Pedro Rodolfi Júnior, nos termos do inciso IV do artigo 43, da LOM promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO N º 004/2025

Art. 1º. Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Varre-Sai, autorizado a constituir uma Comissão de Representação, através de Ato, destinada a representar o Legislativo no 1249º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, na cidade de São Paulo - SP, nos dias 08 a 12 de abril do corrente ano, por tratar-se de interesse do Poder Legislativo, o tema abordado: "SAÚDE, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL"; conforme programa em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de abril de 2025.

José Pedro Rodolfi Júnior
Presidente

ATO Nº 014/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais, e face ao disposto na Resolução nº 003/2025.

RESOLVE,

I - Nomear uma Comissão de Representação, destinada a representar o Legislativo no Instituto Rui Barbosa – Escola de Gestão Pública, na cidade de Belo Horizonte - MG, nos dias 08 A 11 de abril do corrente ano, composta pelos Vereadores Antônio José Ferreira, João Batista de Souza Freitas e Paula Abib Fabri.

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2025.

Câmara Municipal de Varre-Sai, 01 de abril de 2025.

José Pedro Rodolphi Júnior
Presidente